



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025
PROCESSO Nº 168/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
026/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Garopaba

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PERCENTUAL INICIAL DA OUTORGA

O percentual inicial da outorga é de 1% (um por cento).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13/01/2026 às 09h10min

DATA DE CADASTRO DAS PROPOSTAS

10/12/2025 às 15h00min até 13/01/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior oferta Global (representado pelo maior percentual).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

PLATAFORMA ELETRÔNICA

BLL COMPRAS (<http://bllcompras.com>)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025 PROCESSO Nº 168/2025

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo maior oferta, pretendendo a permissão do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, que será conduzido pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 095, de 10 de janeiro de 2025, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014, decreto nº 447, de 19 de novembro de 2025 e Lei nº 8.987/1995, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. Data da sessão Pública: 13 de janeiro de 2025.

Hora Inicial: 09h:10min.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único. Não se incluem no objeto da concessão a remoção, guarda, depósito e liberação de veículos relacionados a processos judiciais, envolvidos em práticas de infrações penais ou qualquer causa de natureza civil.

2.2. A operação consiste na remoção através da utilização de reboques, a guarda, o depósito e a liberação dos veículos infratores conforme descrito neste Edital.

2.3. O serviço de remoção será feito através de reboques de propriedade da CONCESSIONÁRIA ou por ela contratados, que atendam as exigências da Lei Municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014, decreto nº 447, de 19 de novembro de 2025, Lei nº 8.987/1995 e termo de referência, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou ENTREGA APÓS REALIZAÇÃO DE LEILÃO.

2.4. Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quaisquer danos provocados ao veículo removido, até a entrega deste ao proprietário ou ENTREGA APÓS A REALIZAÇÃO DE LEILÃO.

2.5. A CONCESSIONÁRIA só poderá remover o veículo após a emissão de auto de infração por autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

2.6. A remoção dos veículos deverá ser feita por Agente da Autoridade de Trânsito ou Policial Militar, que preencherá e assinará o Auto de Retirada de Veículos de Circulação e





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

o Auto de Infração, já preenchida nos campos pertinentes, juntamente com o pessoal responsável pela remoção.

2.7. O processo de recebimento dos veículos retidos deverá ser acompanhado por Agente da Autoridade de Trânsito ou Policial Militar.

2.8. O Pátio de recolhimento será o local onde serão levados os veículos removidos por infração mencionada neste Edital, devendo a CONCESSIONÁRIA possuir sede ou filial neste Município, ou se comprometer a tais condições após a confirmação do resultado da licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante DECLARAÇÃO.

2.9. O pátio de veículos, de propriedade da CONCESSIONÁRIA ou por ela locado, deverá possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os veículos apreendidos sejam depositados em vagas demarcadas.

2.10. No momento da visita, para o fornecimento de atestado de vistoria, o interessado deverá apresentar o projeto de utilização do pátio para apreciação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, e deverá conter minimamente:

- a) Muro de alvenaria com altura mínima de três metros circundando o terreno com portão de entrada principal;
- b) Área construída para abrigar administração, controle e segurança;
- c) Iluminação em todo o pátio;
- d) Preparação adequada do solo com nivelamento, compactação e espalhamento de brita ou material compatível;
- e) Sistema de vídeo monitoramento, com sistema de gravação em DVR (Digital Video Record), de modo a cobrir 100% da área de estocagem e produzir imagens em tempo real para monitoramento, que deverão ser mantidas em backup pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
- f) Sistema informatizado contendo a quantidade de vagas livres e ocupadas, a quantidade de veículos removidos e liberados, conforme tipo, cor, modelo, motivo da apreensão (discriminando inclusive o número da ocorrência), marca, indicação de datas de remoção, recolhimento e estadia, com dia, mês e ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras.
- g) Sistema informatizado contendo cadastros dos veículos removidos, recolhidos e em estadia, informando: em relação ao veículo, a cor, o tipo, o modelo, a marca, o ano de fabricação, o tipo de combustível, o número do chassi e placas; em relação à unidade apreensora, o nome da autoridade, o nome da unidade, o motivo de apreensão e o número do documento de apreensão; e em relação ao proprietário e ao possuidor do veículo, o nome, o endereço, o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o Registro de Identidade Civil – RIC e o número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- h) Todas as despesas relacionadas ao funcionamento do pátio serão de responsabilidade de CONCESSIONÁRIA.

2.11. A Concessionária deverá providenciar, quando da assinatura do contrato, um seguro para cobertura de eventuais roubos, furtos ou danos aos veículos sob sua guarda.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “<http://bllcompras.com>”, podendo ser contatada através dos seguintes meios: suporte ao fornecedor – telefone (41) 3097-4600 – e-mails: contato@bll.com; comercial@bll.com.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. A obtenção do tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. A participação na concorrência na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento dos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 3.1.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.12.3. Sociedades cooperativas;

3.12.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.12.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.5 e 3.12.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.5 e 3.12.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, é de:

4.1.1. Administração do Terminal Rodoviário Benjamin Lino da Silva localizado na rua Teonaz israel 111-Ferraz. Valor mensal mínimo R\$ 5.079,17 (cinco mil e setenta e nove reais e dezessete centavos).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

5.2. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão nomear operador através de uma procuração assinada pelo responsável da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <http://bllcompras.com>.

5.3. O cadastramento do Licitante junto à BLL Compras deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação na concorrência;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico,





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

sua desconexão.

6.5. Até 10 (dez) minutos antes da abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e sua equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.8.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.9.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.8. ou 6.9. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual global;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial descritivo/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.11. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da contraprestação mensal durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão de Serviço Público;
- c) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d) o prazo do Termo de Concessão de Serviço Público, que será indeterminado, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente por interesse da Administração Municipal;
- e) as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Percentual global**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá variar conforme a concorrência e objeto licitado, quando o Agente de contratação definir uma margem de lance para cada **lote**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

“aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 empresas brasileiras;

8.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme segue:

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:

10.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Habilitação Jurídica

10.18.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários.

10.18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.18.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.18.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.19. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.19.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei.

10.19.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT).

10.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.19.5.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovarem as condições conforme a lei.

10.19.6. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.19.6.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.20. Habilitação econômico-financeira

10.20.1. Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica.

10.21. Habilitação da qualificação Técnica

10.21.1. Declaração de Vistoria do Pátio (Vide modelo anexo II) ou Declaração de Viabilidade, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e firmada pelo respectivo responsável, certificando, sem prejuízo de revisão ou revogação deste ato, que o pátio da empresa proponente preenche os requisitos deste edital, termo de referência, da lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014 e decreto nº 447, de 19 de novembro de 2025 e Lei nº 8.987/1995. A visita, no caso de vistoria, deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, via e-mail (spmu@garopaba.sc.gov.br).

10.21.2. Declaração formal, emitida pela empresa licitante, de que preenche todas as exigências contidas neste edital, termo de referência e na lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014, para a remoção, guarda e depósito dos veículos apreendidos.

10.21.3. Declaração formal que a empresa licitante disponibilizará todos os bens, móveis e imóveis, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços objeto desse processo licitatório.

10.21.4. Declaração formal, emitida pela empresa licitante, que dispõe ou que disporá em até 10 (dez) dias da assinatura do futuro Contrato, no mínimo, os itens abaixo:

a) Imóvel próprio ou locado por prazo não inferior a 10 (dez) anos, localizado no Município de Garopaba/SC, com dimensões suficientes a atender o disposto neste edital, termo de referência e na lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014, devidamente comprovado através da matrícula do imóvel, certidão narrativa de ação de usucapião em caso de posse do imóvel ou de contrato de locação, admitindo-se, para fins de habilitação, uma proposta formal de locação. Caso seja caracterizada mais de uma matrícula, ou documento cujo teor demonstre o exercício da posse, ou contrato de locação, ou seja, mais de um imóvel, para atender o exigido, é necessário apresentar croqui com todas as confrontações para assegurar a interdependência dos imóveis entre si caracterizando um só pátio (todo murado);





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

b) Software para gerenciamento dos veículos guardados e depositados, que atenda a, no mínimo, todas as exigências contidas neste edital, termo de referência e na lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014;

11. DO TERMO DE CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço <https://garopaba.atende.net>.

12.11. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os Licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e

13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14.3. As impugnações ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o dia 08/01/2026 às 18h00min, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <http://bllcompras.com>.**

14.3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14.5. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e <https://garopaba.atende.net>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

15.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Agente de Contratação/Comissão encaminhará o objeto do presente certame para adjudicação sempre que não houver recurso.

16.2. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, ocorrendo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

17. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas condições, prazos e local definidos no termo de referência e na lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014.

18. DO REPASSE

18.1 – Por repasse compreende-se o valor devido pela Concessionária à Concedente pela exploração dos serviços públicos objetos desta concessão;

18.2 – O repasse tem como base de cálculo o valor total das tarifas recolhidas pela Concessionária e como alíquota o percentual oferecido pelo vencedor do certame;

18.3 – A Concessionária deverá efetuar a prestação de contas sobre o repasse mensal (conforme termo de referência) ao Município de Garopaba mensalmente, enviando extratos bancários atualizados da conta específica, bem como os demais documentos exigidos pela Concedente para a verificação do valor tarifário arrecadado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. É facultado ao agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.5. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pelo agente de contratação Oficial, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Município de Garopaba, pelo e-mail licitacoes@garopaba.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3254-8100.

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.9.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.16. O Município de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.17. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal transparência do município (<http://garopaba.atende.net>) e no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL NO ENDEREÇO [HTTPS://GAROPABA.ATENDE.NET](https://garopaba.atende.net));

ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS

ANEXOS;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VII – MODELO DE DEMAIS DECLARAÇÕES;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI N. 14.133/2021.

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO.

Garopaba – SC, 09 de dezembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
*** 308.539-**
09/12/2025 14:12:01

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL NO ENDEREÇO
[HTTPS://GAROPABA.ATENDE.NET](https://garopaba.atende.net))

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b68ae2059823>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº026/2025

Objeto: Concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atestamos, sem prejuízo de revisão ou revogação deste ato, para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado, que o pátio da empresa licitante _____ preenche os requisitos exigidos pelo Edital da Concorrência nº 026/2022, termo de referência e na lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014.

Garopaba, ____, de _____ de 2025.

Sidnei Gonçalves
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À

Comissão de Contratação
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impositivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Garopaba, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

À
Comissão de Contratação
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
CONCORRÊNCIA N.

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, Cargo/função _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº026/2025

Objeto: Concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Endereço Completo:	
Email:	
Telefone:	
Representante Legal que assinará o contrato:	
Telefone:	
Email:	
CPF:	
Cargo:	

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Percentual ofertado
1	Concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Percentual	





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco:

(preferencialmente oficial), Agência: n.º ____ e Conta Corrente: n.º ____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____

Endereço

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Garopaba, ____, de _____ de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

À
Comissão de Contratação
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VII DEMAIS DECLARAÇÕES

À
Comissão de Contratação
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À

Comissão de Contratação
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b68ae2059823>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual]-TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NumeroProcesso]

**TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO Nº
[NumeroContrato]/[AnoAtual], QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)
[RazaoSocialPromotor] E A EMPRESA
[RazaoSocialParticipante]**

Pelo presente instrumento, o município de Garopaba, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONCEDENTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014, decreto nº 447, de 19 de novembro de 2025, Lei nº 8.987/1995, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de serviço público, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONCESSIONÁRIA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n.____/____, e seus anexos, obrigou-se a Concessão de serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto – Descrição	Unidade – Descrição	Percentual ofertado
1	Concessão de serviços	Percentual	





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

públicos de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O edital da licitação;

1.3.3. A proposta da CONCESSIONÁRIA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) xx contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições do objeto, constam na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014, decreto nº 447, de 19 de novembro de 2025, Lei nº 8.987/1995, edital e termo de referência, anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação das atividades/serviços para execução do objeto contratual, desde já previamente autorizada, pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA deverá informar formalmente à CONTRATANTE a intenção de subcontratar, indicando a empresa ou profissional a ser subcontratado, os serviços específicos a serem executados, e apresentar documentos que comprovem a





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e idoneidade da empresa ou profissional.

4.3. A autorização da subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais dos subcontratados, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A inobservância do disposto nesta cláusula implicará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5. DO REPASSE

5.1 – Por repasse compreende-se o valor devido pela Concessionária à Concedente pela exploração dos serviços públicos objetos desta concessão;

5.2 – O repasse tem como base de cálculo o valor total das tarifas recolhidas pela Concessionária e como alíquota o percentual oferecido pelo vencedor do certame;

5.3 – A Concessionária deverá efetuar a prestação de contas sobre o repasse mensal (conforme termo de referência) ao Município de Garopaba mensalmente, enviando extratos bancários atualizados da conta específica, bem como os demais documentos exigidos pela Concedente para a verificação do valor tarifário arrecadado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Conforme Lei Municipal nº 1835, de 19 de setembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DOS RISCOS:

7.1.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece que a presente permissão de uso possui natureza precária e unilateral, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO por motivo de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza;

7.1.2. A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade pela utilização do espaço público permitido, incluindo:

I – A conservação e manutenção da estrutura;

II – A segurança de seus bens, produtos e equipamentos;

III – A regularização de sua atividade comercial junto aos órgãos competentes, quando aplicável;

IV – A responsabilidade por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, direta ou indiretamente relacionados à sua atuação.

7.1.3. Correm por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA todos os riscos operacionais





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

inerentes à atividade, tais como:

- I – Prejuízos por variações de mercado, sazonalidade ou queda de demanda;
- II – Ocorrência de furtos, danos, vandalismos, intempéries ou eventos naturais;
- III – Alterações legais, regulamentares ou administrativas que impactem sua atividade.

7.1.4. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos suportados pela CONCESSIONÁRIA em decorrência do exercício da atividade, da revogação da permissão, ou de eventual interdição temporária do espaço por necessidade de obras, eventos públicos ou reordenamento urbano.

7.1.5. A ausência de fiscalização por parte do MUNICÍPIO não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.2.1. São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Garantir o uso do espaço público descrito no Anexo I durante o prazo da permissão, conforme condições estabelecidas neste edital e no Termo de Concessão de Serviço Público;
- b) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Concessão de Serviço Público e na legislação aplicável;
- c) Comunicar formalmente a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade verificada, concedendo prazo para regularização, salvo em casos de infração grave ou reincidência;
- d) Promover, sempre que necessário, a revisão ou atualização das normas e diretrizes aplicáveis à atividade, assegurada a ampla ciência e possibilidade de adaptação pela CONCESSIONÁRIA;
- e) Resguardar o direito de revogar a permissão, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente motivado, sem que assista a CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização, conforme previsto em lei.

8.2.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Utilizar e comercialização de acordo com o decreto nº 447, de 19 de novembro de 2025 e Lei nº 8.987/1995;
- b) Manter o terminal rodoviário de forma organizada, limpo, seguro e em condições estéticas adequadas, zelando pela conservação do espaço e do mobiliário público;
- c) Realizar, às suas expensas, as manutenções necessárias no mobiliário e nos equipamentos utilizados, inclusive reparando danos eventualmente causados ao espaço público ou a terceiros;
- d) Observar e cumprir as normas de posturas municipais, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e demais exigências legais pertinentes ao exercício da atividade;
- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a permissão, sob pena de imediata revogação da permissão;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- f) Atender, de forma cordial e eficiente, os consumidores e demais usuários do espaço público, preservando o bom relacionamento com a coletividade;
- g) Exercer as atividades no horário permitido pela legislação municipal, conforme indicado no decreto nº 447, de 19 de novembro de 2025;
- h) Arcar com o pagamento da outorga onerosa fixada, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e em instrumento próprio;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, documentos e autorizações pertinentes ao exercício da atividade;
- j) Encerrar as atividades e devolver o espaço ao Município, em perfeitas condições de uso, ao término da vigência da permissão ou em caso de revogação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio durante o certame;

8.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar quaisquer documentos quando exigível;

8.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6 fraudar a licitação;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Das indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Garopaba/SC e Seção Judiciária Estadual para





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[RazaoSocialPromotor]
[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]
[NomeRepresentante]

